



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Certifico que Lei nº 1171/2025

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão
da sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande-MG

em 03/07/2025

Elanca Cristina da Silva
Responsável

LEI Nº 1.171, DE 03 DE JULHO DE 2025.

**AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS
FINANCEIROS À ASSOSSIAÇÃO DE
PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE LAGOA
GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), à Associação de Proteção Animal de Lagoa Grande-MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.844.625/0001-51.

Art. 2º O repasse de recurso financeiro autorizado nesta lei fica condicionado a:

- I – existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de trabalho apresentado pela entidade;
- III – celebração de Termo de Colaboração ou de Fomento, nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Termo de Colaboração ou de Fomento, nos termos da Lei 13019/2014 e na Lei Municipal.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos previstos do plano de Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ Nº 23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2025, na importância total de R\$100.000,00 (cem mil reais), destinados a investimentos referentes ao repasse de recursos à Associação de Proteção Animal de Lagoa Grande-MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.844.625/0001-51.

Órgão	02 – Prefeitura Municipal
Unidade	02.05- Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	02.05.01 Fundo Municipal de Saúde-FMS
Função	10- Saúde
Subfunção	304 – Vigilância Sanitária
Programa	1003 – Vigilância em Saúde
Projeto	ou 1.XXX – Repasse para investimento à Associação
Atividade	de Proteção dos animais de Lagoa Grande
Elemento	4.4.50.42.00 - Auxílios

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no caput deste artigo, utilizar-se-ão recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no caput deste artigo, até o limite:

- I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II - do superávit financeiro;
- III - do valor autorizado no caput, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;
- IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 1.120, de 14 de dezembro de 2021, para inclusão do crédito especial autorizado no caput.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG, 03 de julho de 2025.

HAMILTON DOS REIS RIBEIRO

Prefeito Municipal